



UNILAB
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA

VALNÍSIA SOUSA SCHRAMM

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVOS FISCAIS: UMA ANÁLISE SOBRE A
PERSPECTIVA DE GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO DE
CAMAÇARI/BA

SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA

2018

VALNISIA SOUSA SCHRAMM

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVOS FISCAIS: UMA ANÁLISE SOBRE A
PERSPECTIVA DE GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI/BA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Me. Paulo Henrique Nobre Parente

SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA

2018

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da UNILAB
Catálogo de Publicação na Fonte

Schramm, Valnisia Sousa.

S419p

Políticas públicas de incentivos fiscais: uma análise sobre a perspectiva de geração de empregos no município de Camaçari/BA / Valnisia Sousa Schramm. - São Francisco do Conde, 2018.
31 f : il.

Trabalho de Conclusão de Curso - Curso de Gestão Pública, Instituto De Ciências Sociais Aplicadas, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2018.

Orientador: Prof. Me. Paulo Henrique Nobre Parente.

1. Gestão pública. 2. Emprego. 3. Isenção. 4. Políticas públicas. I. Parente., Prof. Me. Paulo Henrique Nobre. II. Título.

CE/UF/BSCL

CDD 354

VALNISIA SOUSA SCHRAMM

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVOS FISCAIS: UMA ANÁLISE SOBRE A
PERSPECTIVA DE GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI/BA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
Gestão Pública Municipal da Universidade da
Integração Internacional da Lusofonia Afro-
Brasileira como requisito parcial à obtenção do
título de Especialista em Gestão Pública.

Aprovada em: 12/04/2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Paulo Henrique Nobre Parente (Orientador)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)

Prof.º Dr. Eduardo Soares Parente
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Prof.^a Dra. Sandra Maria Guimaraes Calado
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

A Deus por me dar força nos momentos de desânimo e por manter na fé. Agradeço a esta universidade e, em especial, ao orientador deste trabalho Prof. Me. Paulo Henrique Nobre Parente.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu esposo, Lucas, por sempre incentivar e proporcionar alegria e energia para eu seguir em frente.

Aos colegas da turma de 2016.2, pelas reflexões, críticas e sugestões recebidas.

À UNILAB, por oferecer este curso de pós-graduação.

Ao Prof. Me. Paulo Henrique Nobre Parente, pela excelente orientação.

Ao professor participante da banca examinadora Eduardo Soares Parente e tutora presencial Joilma Menezes pelo tempo, pelas valiosas colaborações e sugestões.

RESUMO

Os incentivos fiscais do município de Camaçari estão contidos Programa Municipal de Desenvolvimento Industrial, comercial e de prestação de serviços, denominada de Pró-Desenvolver e tem por finalidade estimular a instalação de novos empreendimentos, fomentar a criação de postos de trabalhos, reduzir os índices de desemprego, promover medidas para o fortalecimento de atividades industriais e comerciais no município. O objetivo geral do estudo compreende em apresentar as políticas públicas de incentivos fiscais no município de Camaçari. Esta pesquisa é resultado de uma pesquisa exploratória, realizada a partir de dados oficiais em sítios da Prefeitura Municipal de Camaçari, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Secretária da Fazenda do Município de Camaçari, Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI e da pesquisa de campo. Neste trabalho, foi evidenciado que a política de incentivos fiscais possui relevante influência para o crescimento econômico do município e constituindo um dos principais fatores para o desenvolvimento da indústria, do comércio e da geração de empregos. Compete a Prefeitura Municipal de Camaçari, a autorizar e conceder esses incentivos fiscais, estimular, por meio das políticas de incentivos fiscais, como um dos instrumentos de desenvolvimento local.

Palavras-chave: Incentivos Fiscais. Políticas Públicas. Isenção. Emprego.

ABSTRACT

The fiscal incentives of the municipality of Camaçari are contained in the Municipal Industrial Development Program, commercial and service provision, called Pro-Develop and has the purpose of stimulating the installation of new enterprises, fostering job creation, reducing promote measures to strengthen industrial and commercial activities in the municipality. The general objective of the study is to present the public policies of fiscal incentives in the municipality of Camaçari. This research is the result of an exploratory research, carried out from official data on sites of the Municipality of Camaçari, Brazilian Institute of Geography and Statistics - IBGE, Finance Secretary of the Municipality of Camaçari, Superintendence of the Development of the Northeast - SUDENE, Superintendence of Economic and Social Study of Bahia - SEI and field research. In this work, it was evidenced that the policy of fiscal incentives has a relevant influence for the economic growth of the municipality and constitutes one of the main factors for the development of industry, commerce and the generation of jobs. It is the responsibility of the Municipality of Camaçari, to authorize and grant these fiscal incentives, to stimulate, through fiscal incentive policies, as one of the local development instruments.

Keywords: Tax breaks. Public policy. Exemption. Employment.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Arrecadação do município de Camaçari – 2015-2017	25
--	-----------

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CTB	Código de Trânsito Brasileiro
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
IPTU	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
IPVA	Imposto sobre A Propriedade de Veículos Automotores
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITIV	Imposto de Transmissão de Bens Imóveis
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
SEI	Superintendência de Estudo Econômicos e Sociais da Bahia
STF	Supremo Tribunal Federal
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
TFF	Taxa de Fiscalização e Funcionamento

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 REVISÃO DE LITERATURA	15
2.1 INTERVENÇÃO DO ESTADO SOBRE O DOMÍNIO ECONÔMICO	15
2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS	16
2.3 INCENTIVOS FISCAIS	17
2.4 POLÍTICA DE INCENTIVO FISCAL NA ESFERA MUNICIPAL	20
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	22
3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA.....	22
3.2 PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DE DADOS.....	22
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	23
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
REFERÊNCIAS.....	30

1 INTRODUÇÃO

Para suprir as necessidades do governo e da sociedade, o Estado criou um sistema tributário com a finalidade de obter arrecadações. Dessa forma, é possível adquirir recursos para oferecer a população, os serviços básicos necessários a ela. Conforme determinação, a Constituição Federal de 1988 determina quais os tributos e quais as competências, dos entes federativos e limitam o poder de atuação do Estado em relação aos contribuintes.

De acordo com Teixeira (2012), as Políticas Públicas estabelecem os princípios que norteiam as ações do poder público, dando uma direção sobre as relações estatais, através das leis, linhas de financiamentos, programas governamentais, e outras ações do governo. A política pública de incentivo fiscal é utilizada pelo Estado para estimular a economia na redução ou eliminação, direta ou indiretamente, dos impostos. De acordo com informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE, 2009), grande parte dos municípios do Brasil tem uma política pública de incentivo fiscal para alcançar mais independência financeira.

Conforme a lei municipal nº 438/99, os incentivos e benefícios fiscais do município de Camaçari estão contidos no Programa Municipal de Desenvolvimento Industrial, comercial e de prestação de serviços, denominada de Pró-Desenvolver e tem por finalidade estimular a instalação de novos empreendimentos, fomentar a criação de postos de trabalhos, reduzir os índices de desemprego, promover medidas para o fortalecimento de atividades industriais e comerciais no município.

Com isso, em Camaçari, a arrecadação tem a finalidade estimular o crescimento econômico, desenvolver novas atividades e aumentar a receita municipal. O incentivo é obtido devido à redução de alguns impostos municipais, como: Imposto Sobre Propriedade Predial Urbano (IPTU) Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITIV) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Compete, portanto, a Prefeitura Municipal de Camaçari, a autorizar e conceder esses incentivos fiscais, estimular, por meio das políticas de incentivos fiscais, como um dos instrumentos de desenvolvimento local.

O presente estudo tem como objetivo geral apresentar as políticas públicas de incentivos fiscais no município de Camaçari e como objetivos específicos analisar o processo de isenções tributárias no município de Camaçari, descrever a política pública de incentivos fiscais, apresentar os impactos das isenções de tributos municipais e indagar se o município conseguiu atrair mais empresas, aumentando sua competitividade, auferindo maior lucro e não dando contrapartida da geração de empregos.

A escolha do tema busca atender as necessidades do Município de Camaçari em atrair novas empresas e beneficiar a sua população com investimentos e movimentando a economia. O público-alvo desejado são empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de Serviços que aqui se instalem ou expandirem. Diante disso, verifica-se ser essencial a exploração do tema, para o desenvolvimento econômico da cidade, e, por conseguinte, para a instalação de novas empresas e manutenção das atuais.

A importância desses incentivos é de promover o desenvolvimento econômico do Município, por meio de incentivos à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva, tornando-se um polo atrativo para o surgimento de novas empresas. Os sistemas de incentivos e benefícios fiscais busca com o investimento de novos empreendimentos, aumentar a arrecadação fiscal, e o número de empregos, que são instrumentos fundamentais das políticas públicas de dinamização econômica e do desenvolvimento municipal.

Deste modo, percebe-se que com a redução ou isenção de impostos e taxas inúmeras empresas são atraídas para a cidade, beneficiando o município e sua população. Já que atrair novas empresas é sinônimo de geração de emprego e renda. Além disso, torna-se um tema relevante para o sistema econômico e desenvolvimento econômico das empresas no município.

A metodologia utilizada nesta pesquisa é caracterizada como pesquisa exploratória, que segundo Minayo (2000, p. 31) a pesquisa exploratória ocorre quando o pesquisador define seu objeto de pesquisa, constrói o marco teórico conceitual, define os instrumentos da coleta de dados, escolhe o espaço e o grupo de pesquisa e define a amostragem e a estratégia a ser utilizada.

Será realizado um estudo do Município de Camaçari, Bahia, objetivando levantar informações sobre as políticas públicas de incentivo fiscal adotada pelo município. Após o levantamento das informações, os dados serão compilados e organizados quantitativamente sob a forma de gráficos e tabelas para facilitar a compreensão e discussão dos resultados. Para o desenvolvimento deste trabalho foram consultados livros, artigos, revistas e leis que possibilitaram a construção e o delineamento da pesquisa.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 INTERVENÇÃO DO ESTADO SOBRE O DOMÍNIO ECONÔMICO

Além do papel de regular os interesses públicos, algumas vezes o Estado deve estabelecer meios para que o fluxo econômico se mantenha estável, dando equilíbrio para as atividades comerciais com o uso de incentivos fiscais que, direta e indiretamente, aumentam o fluxo de capital e dá maior segurança para a população.

O Estado, para manter a ordem e o desenvolvimento da sociedade deve, algumas vezes, realizar intervenções a fim de propiciar as condições favoráveis para a existência das relações público/privada, principalmente quando relacionadas à saúde, à educação, ao saneamento, entre outros. Ressalta-se que o Estado deve também para incentivar ou frear o consumo de bens e serviços, pois, sem isso, o comércio não obtém a rentabilidade necessária para suprir suas despesas, evidenciando que as receitas estão aquém da realidade empresarial. Isso também tem efeito nos cortes e altas das taxas de juros bancários, afetando diretamente o cheque especial, cartões de créditos e investimentos a curto e longo prazo.

Deve-se levar em consideração alguns aspectos quando o Estado se torna intervencionista, lembrando, primeiramente da diferença entre a teoria liberal e a teoria neoliberal, pois ambas concepções apresentam diferentes propostas, tanto no desenvolvimento econômico como o social. Então, é importante diferenciar sobre a teoria liberal e a neoliberal (PERASSOLI, 2015, p.53):

A teoria liberal era a que predominava a ordem econômica nos meados do século XIX, em que cada indivíduo era conduzido a buscar incessantemente o lucro, com o intuito de aumentar o máximo possível a renda na sociedade. Na política liberal, o Estado não interferia na economia, ou seja, não havia qualquer tipo de intervenção direta por parte deste, tendo como objetivo a autorregulação do desenvolvimento econômico e do bem-estar da sociedade, traduzindo-se assim no “princípio da mão invisível” (PERASSOLI, 2015, p. 53).

Deve-se entender sobre o conceito de “crise do Estado mínimo”, ao qual é associado com falhas no âmbito mercadológico e, naturalmente, associam esse aspecto negativo ao capitalismo liberal. Porém, após a revolução industrial, evidenciou-se mudanças relevantes no momento econômico no mundo (TOSTA, 2014, p. 10-11):

[...] com o acúmulo de riquezas, com o surgimento do comunismo como modelo econômico/social concorrente e, finalmente, com as sequelas deixadas pela primeira

guerra mundial, alterou drasticamente o desempenho do ente estatal perante a atividade privada. O Estado passou a ter também a função de prevenir eventuais falhas sistêmicas que poderiam surgir do livre mercado e nele intervir, buscando seu desenvolvimento, tendo em vista fins de cunho social – destacando-se aqui, geralmente, a distribuição de riquezas –, de acordo com a ideologia econômica e política específica de cada população, era o chamado Estado interventor, ou Estado social, cujo marco inicial está comumente associado à política do *New Deal*, nos Estados Unidos, política que se deu em reação à crise da bolsa de Nova York em 1929 (TOSTA, 2014, p. 10-11).

Conclui-se que o Estado tem o poder para intervir na economia, pois é relativo o tamanho poder auferido ao maior ente de um país não ter controle sobre algo tão relevante que afetará direta e indiretamente a sua existência e, conseqüentemente, podendo prejudicar empresas e a população. Com isso, o Estado tenta “coibir abusos do poder econômico, tais como dominação de mercados, eliminação da concorrência e aumento arbitrário dos lucros”, lembrando que esses aspectos estão intrinsecamente ligados à livre iniciativa e livre concorrência, sendo necessário a regulação, penalidades e incentivos, quando necessários (SERRAT, 2012, p. 15).

Tecnicamente, o assunto intervenção estatal no domínio econômico é conteúdo abordado pelo Direito Administrativo, estabelecido pelos artigos da Constituição Federal de 1988, mostrando o papel do Estado ao intervir, direta e indiretamente em aspectos econômicos (SERRAT, 2012, p. 21-22):

[...] destacando o papel das sociedades de economia mista, empresas públicas e agências reguladoras. Privilegia o aspecto dos atos administrativos que geram interferência nas escolhas econômicas dos administrados em geral, e não sobre os agentes econômicos especificamente. Ademais disso, tem uma forte preocupação com os serviços públicos, o que não é o foco mais específico do Direito Econômico. Observa-se que há outras formas de o Estado intervir nas escolhas dos agentes econômicos, como, por exemplo, quando se utiliza dos tributos extrafiscais com o fito de induzir ou estimular condutas no mercado, como também quando compra grandes proporções de ações de grandes empresas privadas (e internacionalizadas) por meio dos fundos de pensão de servidores de empresas públicas. Estes fundos de pensão, embora inicialmente não representem a personificação do Estado, têm grande influência do Poder Executivo nos seus órgãos decisórios, que apontam o destino último dos valores sob sua custódia. Exemplo disso ocorreu na decisão – fortemente influenciada pela participação do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e dos fundos de pensão (Previ, dos funcionários do Banco do Brasil SA, e Petros, da Petróleo Brasileiro SA) – pela criação da Brasil Foods (BRF), atualmente a maior exportadora de carne do mundo (SERRAT, 2012, p. 21-22).

2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS

A conceituação de políticas públicas emergiu nos Estados Unidos, com a ruptura acerca da lógica sobre a análise institucional quanto a maneira de atuação do Estado. No

início, estabelecia a análise detalhada do funcionamento das instituições estatais, mas se omitindo a conduta a ser seguida pelo Estado para solucionar determinado problema (BENEDITO; MENEZES, 2013).

Os conceitos sobre a política pública são diversos, todavia há consenso de que nenhuma é melhor que a outra, mas se completam, devido, principalmente, à construção das características acerca do assunto. Mead (1995), apresenta um conceito que é uma área englobada pelo estudo da política com o intuito de analisar as grandes questões que o governo enfrenta e para Lynn (1980), as políticas públicas, são ações orquestradas pelo governo para atender determinada necessidade. Peters (1986) segue a mesma linha de pensamento: definindo política pública como a soma dos atos dos governos, que objetivam influenciar a vida dos cidadãos. Dye (1984) alega que é a escolha do governo entre fazer ou não fazer alguma intervenção, pois está ligado à capacidade administrativa do Estado. O conceito mais conhecido é de Laswell, ao qual o Estado se questiona: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz (SOUZA, 2006).

Teixeira (2012, p.2) dá um parecer mais elaborado sobre o assunto:

“Políticas públicas” são diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado. São, nesse caso, políticas explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamentos) que orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos. Nem sempre, porém, há compatibilidade entre as intervenções e declarações de vontade e as ações desenvolvidas. Devem ser consideradas também as “não-ações”, as omissões, como formas de manifestação de políticas, pois representam opções e orientações dos que ocupam cargos (Teixeira, 2012, p. 2).

Ao transportar para o ambiente macroeconômico, percebe-se que, para que o Estado atue de forma efetiva com suas políticas públicas, deve ter condições para expandir suas ações, e isso só é possível através de políticas fiscais, como: o governo pode adotar uma “política fiscal expansionista (diminuir tributação e/ou aumentar seus gastos para fomentar a produção) ou restritiva (aumentar a tributação e/ou diminuir seus gastos para conter a produção)” (GUIMARÃES, 2011, p.4).

2.3 INCENTIVOS FISCAIS

Para que a economia de determinada região tenha sucesso, o Estado, podendo ser representado pelos municípios também, podem gerar incentivos para o estabelecimento de empresas, redução de tributos municipais, enfim, promover condições favoráveis para que

ocorra a satisfação negocial entre empresas e consumidores. Isso é visível em municípios que há a necessidade de se estabelecer indústrias e empresas que movimentarão a economia local, papel que o Estado, historicamente, tem feito mudanças em outras regiões.

Importante frisar que o processo de intervencionismo, feito pelo Estado, não teve surgimento com o liberalismo econômico, mas de períodos mais remotos, como a Grécia e Roma Antigas, devido à necessidade de intensificam a economia nas *pólis*, evitando que o poder econômico não migrasse para outras regiões com a evasão de divisas com os vendedores ambulantes. Tanto que na época, o Senado de Roma determinou punição de morte para quem desobedecesse às regras de monopólio imposta para existir a ordem econômica, o que era comum naquela época, pois, atualmente, o monopólio de produtos e serviços considerados como ruim para a economia de um país (SERRAT, 2012).

Atualmente, o Estado estabelece os incentivos fiscais apenas nos termos da legislação aplicável, pois é tudo devidamente levado em consideração à relevância com os princípios da ordem econômica e social e os direitos fundamentais. Assim, os incentivos fiscais não devem ser apenas meios de intervenção na economia, mas “medidas que possam caracterizar efetivamente a função social do tributo, com ações integradas para o desenvolvimento econômico sustentável” (RIBEIRO; RIBAS, 2013, p.06).

Elali *et al.* (2011, p. 156-157) divaga sobre o papel do Estado na ajuda econômica:

Seja como for, a questão crucial está em saber até que ponto o Estado pode ofertar essa ajuda econômica a determinados setores econômicos sem fazer condicionamentos à implementação de direitos sociais, ou até mesmo em prejuízo destes. Por exemplo, pode o Estado fomentar, por meio de incentivos fiscais, alguns setores da economia, sem exigir, em contrapartida, a manutenção de empregos? Pode o Estado deixar de prestar, diretamente, direitos sociais para ofertar auxílio a esses mesmos seguimentos? Pode tributar para aumentar a arrecadação a fim de repor os elevados custos com a ajuda prestada, sem se ater a princípios de justiça fiscal? (Elali *et al.*, 2011, p. 156-157).

Deve-se salientar a existência do Princípio da Uniformização Tributária, ao qual é determinado que a União cobre seus tributos de forma igual, uniforme em todo o território nacional. Então, isso é atribuído no Art. 151, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, ao qual enfatiza que:

É vedado à União: I – instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, Distrito Federal ou Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do país (BRASIL, 1988).

Porém, como existe essa uniformidade na tributação federal, muitas vezes os municípios adotam outras práticas tributárias para incentivar. O maior exemplo é evitar a cobrança de impostos de empresas de outros estados e até de outros países com o intuito de promover maiores vagas de trabalho para um município. Se de um lado perde na arrecadação da empresa, ocorre maior giro de capital com as novas vagas de trabalho, bem como melhoria social, pois a saúde e a educação ganham com a circulação de capital, contanto que a empresa respeite as regras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

Pensando por esse prisma, percebe-se que “um tributo federal deverá ser igual em todo o território nacional, visa não permitir o protecionismo, o favorecimento de determinadas regiões em relação a outras”, mas algumas exceções locais podem corroborar para exaltar o princípio da dignidade do ser humano. Contudo, a União permite incentivos fiscais em algumas regiões, melhorando o desenvolvimento socioeconômico de determinada região, como no caso da Zona Franca de Manaus (MADEIRA, 2009, p. 72).

O Supremo Tribunal Federal (STF) deu seu parecer quanto a validade de incentivos fiscais concedidos a empresas que adotarem a contratação de colaboradores com mais de quarenta anos, com o intuito de estimular a redução de impostos para as empresas, bem como a condutores que não cometerem infrações de trânsito terão desconto no IPVA. De um lado, essa decisão estimula a contratação de pessoas com maior idade, por outro lado, incentiva os motoristas a serem mais cautelosos com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo retorno significativo (PAULSEN, 2012).

Atualmente, existe uma tentativa de favorecer a contratação de pessoas com 60 anos ou mais, justamente tendo como foco diminuir o desemprego para essa faixa etária e até a possibilidade de mudanças nas regras de aposentadoria (SENADO NOTÍCIAS, 2018):

Projeto de lei do senador Pedro Chaves (PSC-MS) concede incentivos fiscais para a contratação de empregados com idade igual ou superior a 60 anos. Nesses casos, o empregador poderá deduzir da contribuição social paga pela empresa o valor de um salário mínimo para cada semestre de contrato de trabalho de empregado idoso. Além disso, a empresa poderá deduzir da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, o total da remuneração paga ao empregado com idade igual ou superior a 60 anos. Pedro Chaves explica que o objetivo do PLS 154/2017 é diminuir a taxa de desemprego nesta faixa etária.

Outro ponto fundamental, em que o Estado promove incentivos fiscais foi a isenção, em 2012, dos produtos da linha branca, que tiveram isenção do IPI para “esquentar” a economia da indústria e lojas que produzem e comercializam esses produtos, principalmente pelos convênios feitos com as distribuidoras de energia elétrica em vários municípios, a qual

permitiam a aquisição de refrigeradores e freezers novos, dando o antigo para ter 50% de desconto. Em 2017 começaram a promover desconto de 50% para ar condicionados, no qual o consumidor em potencial trazia um ar-condicionado de alto consumo energético, os modelos de janela, para adquirir os ultra econômicos, com melhor autonomia e menor consumo energético, revertendo em menor pico energético para a infraestrutura das distribuidoras de energia que precisam, urgentemente, serem renovadas (PROCON, 2012).

2.4 POLÍTICA DE INCENTIVO FISCAL NA ESFERA MUNICIPAL

A partir da necessidade de aumentar a arrecadação e fomentar o crescimento econômico surge uma política de incentivos fiscais postas pelos municípios, com a finalidade de reduzir as desigualdades e ampliar o acesso à oportunidade de desenvolvimento. O objetivo desses incentivos é o de atrair empresas para instalação no município visando gerar mais empregos e investimentos, expandindo a economia local, além de aumentar a arrecadação municipal.

Conforme a pesquisa do IBGE (2009) cerca de 764 municípios concederam algum de tipo de benefício sobre o Imposto sobre Serviços (ISS), 722 cidades oferecem alguma forma de isenção de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) e 729 municípios implementaram benefícios quanto a cobrança de taxas. Cabe ao Município o dever de impulsionar o desenvolvimento local para atender as peculiaridades quanto ao segmento local por meio de ações que correspondam à autonomia financeira. Para alcançar esse objetivo, o município lança mão da política de incentivo fiscal como forma de melhorar o crescimento econômico da região.

Para a concessão de benefícios fiscais na esfera municipal, deve observar as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que responsabiliza o gestor quando não atendidas às ações governamentais planejadas, baseia-se no cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas no que se refere à renúncia de receita. A LRF limita a ação do legislador quanto a concessão de incentivos de natureza tributária conforme destaca o art. 14:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de

resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Nesse sentido a lei objetiva coibir a renúncia de receita que não esteja de acordo com os princípios constitucionais norteadores da gestão pública visando o equilíbrio e a responsabilidade fiscal. Mas para a concessão de incentivos ao desenvolvimento local deve necessariamente estar integrada o planejamento orçamentário do Município que servirá de base para identificar como e quanto será benéfico.

Segundo Teixeira (2012) dentre os incentivos fiscais no âmbito municipal pode-se utilizar a redução da alíquota do Imposto sobre Serviços (ISS). Este recurso é amplamente utilizado por cidades que fazem parte da região metropolitana e que possuem quantidade elevada de investimentos na área comercial e industrial com a finalidade de atrair empresas prestadoras de serviços para o seu território.

Outra forma de incentivar novos investimentos é a isenção ou redução do valor de IPTU a partir de uma contrapartida prestada pela empresa, seja para induzir a instalação para determinada localização, para incluir ações direcionadas a proteção ao meio ambiente ou disponibilizar vagas de emprego para moradores do local. Mesmo o município diminuindo a carga tributária arrecadada para atrair empreendimentos, o mesmo passa a colher os efeitos positivos que a referida atividade a ser instalada trará para a cidade.

Dentre os pontos positivos quanto à concessão de benefícios fiscais estão o aumento da oferta de empregos, dinamização do mercado de consumo local, instalação de outras atividades não planejadas inicialmente, principalmente as vinculadas ao setor de serviços que gerarão aumento na receita própria dos municípios, através da cobrança de impostos e do pagamento de taxas pelos novos contribuintes. Segundo a SUDENE (2013), as empresas beneficiadas com projetos de instalações no Nordeste criaram cerca de 37 mil empregos. Sendo o Ceará com 8.934 empregos criados, liderando o *ranking* em 2013 e o Estado da Bahia com 7937 empregos.

Sendo assim, é importante respeitar as condições específicas de cada município, uma vez que a busca pelo desenvolvimento local por meio de incentivos fiscais deve ser utilizados para uma gestão democrática e sustentável voltada para fomentar a economia quando se trata de renúncia de verba pública.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA

A metodologia que será utilizada nesta pesquisa é caracterizada como pesquisa exploratória, que segundo Minayo (2000, p. 31) a pesquisa exploratória ocorre quando o pesquisador define seu objeto de pesquisa, constrói o marco teórico conceitual, define os instrumentos da coleta de dados, escolhe o espaço e o grupo de pesquisa e define a amostragem e a estratégia a ser utilizada.

Foi realizado um estudo de caso no Município de Camaçari, Bahia, objetivando levantar informações sobre as políticas públicas de incentivo fiscal adotada pelo município. Após o levantamento das informações, a coleta e análise dos dados serão compilados e organizados quantitativamente sob a forma de tabelas para facilitar a compreensão e discussão dos resultados. Foi consultados livros, artigos, revistas e leis que possibilitaram a construção e o delineamento da pesquisa.

Para o desenvolvimento deste trabalho, é resultado de uma pesquisa exploratória, realizada a partir de dados oficiais em sítios da Prefeitura Municipal de Camaçari, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Secretária da Fazenda do Município de Camaçari, Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, Superintendência de |Estudo Econômicos e Sociais da Bahia – SEI e da pesquisa de campo. Foram apresentados os benefícios fiscais oferecidos pelo município para fomentar o desenvolvimento da economia na geração de empregos.

3.2 PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DE DADOS

Após a coleta dos dados, foi feita a leitura de todo material, as principais informações foram compiladas. Posteriormente foi realizada uma análise descritiva das mesmas buscando estabelecer uma compreensão e ampliar o conhecimento sobre o tema pesquisado.

1ª Etapa: Revisão da literatura sobre os seguintes temas: políticas públicas, incentivos fiscais, intervenção do estado sobre domínio econômico. 2ª Etapa: Foi desenvolvido um estudo das pesquisas realizadas pelo IBGE para determinar o número de habitantes. Nos Diários Oficiais do Município de Camaçari, pesquisou-se quais leis dão

embasamento aos incentivos e benefícios fiscais. Na Secretária da Fazenda do Município de Camaçari verificou-se o comportamento da arrecadação dos impostos como IPTU, ISS, ITIV. Na Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia estudou-se que toda riqueza produzida no município, no ano de 2014, 56,1% era proveniente do setor industrial. Em relação ao estoque de emprego formal, entre 2004 e 2014, Camaçari teve um ganho de 61,6%. Enquanto que em 2004, o município contava com 50.525 postos de trabalho em estoque, no ano de 2014 havia um estoque de 81.646 postos.

3ª Etapa: Analisaram-se os dados e realizou-se a leitura e fichamento do material encontrado, ordenando-se as informações coletadas a respeito do tema desta monografia. Tal procedimento contribuiu para a redação final do trabalho, além de atender aos objetivos de definição do significado do trabalho e do envolvimento com o trabalho. 4ª Etapa: Analisaram-se as informações levantadas para a elaboração da pesquisa. As análises foram realizadas procurando responder os objetivos da pesquisa

Os sujeitos da pesquisa: São empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de Serviços que aqui se instalem ou expandirem. Diante disso, verifica-se ser essencial a exploração do tema, para o desenvolvimento econômico da cidade, e, por conseguinte, para a instalação de novas empresas e manutenção das atuais, promovendo a geração de empregos.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O Município de Camaçari fica localizado na Região Metropolitana, a uma distância de 41,0 quilômetros da Capital Salvador, no Estado da Bahia. Nasceu às margens do Rio Joanes e foi emancipado no ano de 1985. Segundo o Censo do IBGE (2017), sua população passou a ser de 296.893 habitantes, sendo a quarta cidade mais populosa do Estado da Bahia.

Com a inauguração do pólo petroquímico em 1978, Camaçari tornou-se uma das cidades mais industrializadas do Nordeste, característica esta combinada com uma vegetação formada por dunas, manguezais, restinga e mata ciliar atlântica com destaque para três áreas de preservação ambiental. O Município possui diversas atividades industriais, comerciais e de serviços com adicional destinação de áreas para atividade agrícola, pecuária, extração vegetal e mineral.

Camaçari possui o maior PIB industrial do Nordeste sendo o segundo maior do Estado e abriga a primeira montadora de veículos do Norte e Nordeste (FORD) dentre outras

empresas importantes. É o município mais industrializado do Estado, sendo sede do maior completo industrial integrado no hemisfério sul.

Os incentivos municipais são em grande parte concedidos por meio da redução ou isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e Imposto Sobre Propriedade Predial Urbano (IPTU) e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), mas variam de acordo com a realidade de cada município.

A partir desse contexto, a presente pesquisa realizou um estudo de caso sobre a adoção de política pública de incentivo fiscal no Município de Camaçari voltado para o desenvolvimento econômico e geração de empregos diante da crise que abala o país.

A Cidade de Camaçari, influenciada pelo Complexo Industrial, tem experimentado significativas mudanças, principalmente no que se refere à demanda por produtos, bens e serviço. O município passa por um considerável crescimento demográfico e estrutural, influenciado, principalmente, pelo aumento da oferta de emprego, ocasionado pela implantação de novas empresas em seu território.

Nesta perspectiva, o estabelecimento de políticas de atração de investimentos para o município nos setores industrial e de serviços, bem como a possibilidade de concessão de benefícios fiscais que estimulem seu desenvolvimento, são medidas imperiosas tendo em vista serem estes setores que mais empregam no referido município.

A Importância da atividade industrial evidenciada na última década colocou o Município de Camaçari em evidência no cenário nacional sendo que a utilização sistemática de políticas públicas de concessão de benefícios fiscais é considerada como sendo uma das ferramentas eficazes para viabilização da dinâmica de crescimento que este setor da economia apresentou no período considerado.

O investimento em infraestrutura da cidade destaca-se pelas obras em pavimentação asfáltica, programa de iluminação pública, infraestrutura turística na costa praieira, campos de futebol e escolas, principalmente na requalificação de unidades de pronto atendimento. Novas empresas para o município, a exemplo da Vitro e do Atakadão Akarejo. Outra importante conquista é o Cimatec Industrial, empreendimento que vai fomentar o desenvolvimento do setor.

A Vitro vai gerar 300 empregos diretos na primeira fase, 500 na segunda e 1.500 indiretos. Já uma multinacional americana (com nome não revelado) se comprometeu que mesmo não havendo pessoas capacitadas para a realização das atividades requeridas para o trabalho no Município, a empresa realizará treinamentos paralelos à construção da planta, inserindo no mercado de trabalho os munícipes que sofrem com a queda nas oportunidades de

emprego.

A indústria de carros (FORD) gera mais 7,6 mil empregos diretos, enquanto todo o Polo Industrial de Camaçari emprega 15 mil pessoas diretamente. O Complexo Automotivo chega a responder por 50% de todos os postos de trabalho diretos gerados.

Contudo, apesar dos investimentos realizados, o município ainda se depara com o crescimento demasiado de habitantes em busca de emprego e melhores condições de vida, o que leva a necessidade de aumentar os investimentos em infraestrutura, programas sociais e principalmente no setor habitacional, visando atender as demandas da população local tendo a fim de acompanhar o desenvolvimento econômico da cidade.

A viabilidade desses investimentos está relacionada aos altos índices de arrecadação do município, o que pode ser observado na tabela abaixo, que apresenta a arrecadação de Camaçari no período entre 2015 e 2017.

Tabela 1 – Arrecadação do município de Camaçari (2015-2017)

ANO	MUNICIPAL			
	IPTU	ISS	ITIV	TOTAL
2017	R\$ 139.869.390,57	R\$ 113.915.036,53	R\$ 17.838.869,46	R\$ 271.623.296,56
2016	R\$ 122.653.040,19	R\$ 114.720.264,67	R\$ 15.130.218,28	R\$ 252.503.523,14
2015	R\$ 112.162.151,74	R\$ 123.317.034,47	R\$ 16.577.948,31	R\$ 252.057.134,52

Fonte: Portal da transparência do município de Camaçari – CGM

Os incentivos e benefícios fiscais do município de Camaçari estão contidos Programa Municipal de Desenvolvimento Industrial, comercial e de prestação de serviços, denominada de Pró-Desenvolver, Lei nº 438 de 28 de junho de 1999 e tem por finalidade estimular a instalação de novos empreendimentos, fomentar a criação de postos de trabalhos, reduzir os índices de desemprego, promover medidas para o fortalecimento de atividades industriais e comerciais no município, através de incentivos fiscais concedidos.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços – Pró-Desenvolver, com os seguintes objetivos:

I – estimular a instalação de novos empreendimentos industriais, comerciais e de prestações de serviço no município de Camaçari;

II – fomentar a criação de postos de trabalho e reduzir os índices de desemprego no município;

III – promover medidas visando à instituição de instrumentos fiscais e financeiros, da competência e capacidade do município, para a implantação e o fortalecimento das atividades industrial, comercial e de prestações de serviço no município;

§ 1º As novas empresas que vierem a se instalar no município, gozarão de incentivos fiscais por até 10 (dez) anos obedecidos os limites e formas estabelecidas nos incisos deste parágrafo e em regulamento próprio.

O paragrafo 1º instituiu benefícios fiscais por até dez anos para as empresas que se instalarem no município observando as regras dispostas na Lei.

Esta Lei nº 438/99, foi regulamentada pelo Decreto nº 3257/2000, onde no Art. 1º dispõe sobre os direitos e obrigações referentes a inclusão de empresas no Pró-Desenvolver, cujo objetivo é o de estimular a instalação de novas empresas, fomentar a criação de mais postos de trabalho e promover medidas que visam à utilização de instrumentos fiscais de competência do município para implantação e fortalecimento da atividade industrial, comercial além dos prestadores de serviços.

Art. 1 Este Decreto dispõe sobre os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas, referentes à inclusão da empresa no Programa Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços – Pró-Desenvolver, instituído pela Lei nº 438 de 28 de junho de 1999, cujo objetivo é estimular a instalação de novos empreendimentos, fomentar a criação de postos de trabalho, reduzir os índices de desemprego e, promover medidas para o fortalecimento de atividades indústrias e comerciais no município, através de incentivos fiscais, concedidos:

I– às empresas industriais, em função do capital investido e do número de postos de trabalho a ser criado, na seguinte forma e limite:

- a) investimento, superior a oitocentos milhões de reais e, criação de no mínimo quatro mil postos de trabalho, isoladamente ou em conjunto com seus fornecedores no Município, gozam de isenção total, dos impostos municipais, bem como, das taxas, contribuições e emolumentos, pelo prazo de dez anos;
- b) investimento superior a oitenta milhões de reais e criação de no mínimo mil postos de trabalho, gozam de isenção:
 1. do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:
 - 1.1. cem por cento, durante os cinco primeiros anos;
 - 1.2. cinquenta por cento, durante os cinco exercícios seguintes.

Percebe-se que a criação de postos de trabalho está diretamente relacionada com o valor investido no município e conseqüentemente nas suas isenções.

A Lei nº 1.101 de 13 de setembro de 2010 dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado ao Empresário Individual, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município, conforme dispõe o artigo 1º:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais conferindo tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ao Empresário Individual, às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte, em especial ao que se refere:

- I – aos benefícios fiscais dispensados ao Empresário Individual, as Microempresa e às Empresas de Pequeno Porte;
- II – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;
- III – ao associativismo e às regras de inclusão;
- IV – a incentivo à geração de empregos;
- V – a incentivo à formalização de empreendimentos.

O benefício fiscal concedido por essa lei é a isenção da Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF) às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte como forma de

estimular a instalação de novos empreendimentos. O artigo 20 da lei nº 1.101 de 2010 descreve os benefícios fiscais instituídos pela lei:

Art. 20 - Mediante requerimento, serão concedidos os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, independente de opção pelo Simples Nacional:

I – isenção de 100% (cem por cento) da Taxa de Licença de Localização, e da Taxa Fiscalização do Funcionamento, nos dois primeiros exercícios, a contar do ato da inscrição no Cadastro Municipal;

II – isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização do Funcionamento, nos exercícios subsequentes, após o prazo estabelecido no inciso anterior;

III – isenção de 100% (cem por cento) do imposto de transmissão inter vivos, quando da transmissão de imóvel que sirva ou venha a servir de estabelecimento imprescindível ao desenvolvimento da atividade empresarial;

Outra forma de incentivo descrita na mesma lei refere-se à possibilidade de parcelamento em longo prazo, com máximo de 120 meses, conforme disposto no artigo 21:

Art. 21 - O Empresário Individual, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, podem requerer parcelamento em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos tributários com o município, cuja parcela não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

A Lei nº 1.494 de 27 de junho de 2017 que institui o Programa de Refinanciamento Fiscal (Refis) no Município de Camaçari é destinado a promover a regularização de débitos tributários municipais, constituídos ou não em Dívida Ativa, que foram ou não ajuizado. Foi regulamentado pelo Decreto nº 6761 de 19 de julho de 2017. De acordo com o artigo 5º será concedido redução de 100% quanto aos juros e multa de mora caso o pagamento ocorra em parcela única.

A finalidade desta lei é de regularizar as dívidas tributárias dos contribuintes que se encontram em débito, constituindo uma forma de estimular a quitação dos valores pendentes com o município. Nesse sentido, o Município de Camaçari também sancionou a Lei nº 618 de 8 de agosto de 2003 que instituiu o Programa Municipal de Promoção do Pró-Emprego. A referida lei tem o objetivo de estimular a criação de postos de trabalho e reduzir os índices de desemprego.

A lei foi regulamentada pelo Decreto nº 3.957 de 19 de agosto de 2003 visando atrair a implantação e ampliação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços em Camaçari. O artigo 2º concede uma redução de até cem por cento dos tributos municipais, desde que preencham os requisitos descritos na Lei:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, até o limite de dez anos, redução de até cem por cento dos impostos, taxas e emolumentos municipais, aos

empreendimentos que mantiverem, comprovadamente, até oitenta por cento de seus postos de emprego, para residentes, há mais de dois anos, no município, nos termos do regulamento e obedecidos os limites e prazos estabelecidos nessa lei.

Após a análise da política fiscal realizada pelo Município de Camaçari foi possível observar que o ente público se utiliza dos instrumentos legais para conceder benefícios fiscais voltados para o desenvolvimento da economia e aumento da arrecadação municipal por meio de vários incentivos e programas direcionados a atividade comercial e industrial. Neste sentido faz-se necessário o estudo das políticas públicas de emprego voltado para as tentativas de erradicar ou controlar o desemprego.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Resgatando o conceito de políticas públicas de Lasweel (SOUZA, 2006), é possível constatar que no âmbito da geração de empregos, o que se tem ganho com este tipo de política pública, diz respeito ao fato de que as indústrias são beneficiadas com a infraestrutura necessária para sua implementação, assim como dispõem de redução ou isenção dos Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza; Propriedade Predial e Territorial, Transmissão Inter Vivos.

O incentivo fiscal constitui um instrumento utilizado pelo Estado para aumentar a arrecadação e fomentar o desenvolvimento econômico do país. Trata-se do conjunto de políticas econômicas utilizadas pelo Estado com o intuito de estimular a economia por meio da redução ou eliminação direta ou indireta de impostos.

Segundo a Fundação Getúlio Vargas (2016), com o agravamento da crise econômica enfrentada no país, vários entes públicos abriram mão de receitas na tentativa de impulsionar alguns setores da economia que estão sendo prejudicados. Dentre outras áreas, a crise refletiu em um dos mais importantes setores da economia, a indústria, principalmente no setor automotivo, tendo em vista ser a atividade econômica que corresponde à contratação de uma enorme gama da mão de obra na cidade de Camaçari.

Diante dessa realidade observou-se que a possibilidade de concessão de incentivos ao desenvolvimento local deve estar legalmente prevista com vistas a evitar a renúncia de receita de forma desordenada, mas para isso, é necessário realizar um planejamento orçamentário e analisar os impactos da renúncia e se esta corresponderá às expectativas de arrecadação.

Esta monografia é resultado de uma pesquisa exploratória, realizada a partir de dados oficiais em sítios da Prefeitura Municipal de Camaçari, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Secretária da Fazenda do Município de Camaçari, Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, e da pesquisa de campo. Foram apresentados os benefícios fiscais oferecidos pelo município para fomentar o desenvolvimento da economia na geração de empregos.

O “Pro-emprego” é um programa municipal de promoção ao emprego, instituído pela Lei nº 618 de 2003, e tem o objetivo de estimular a criação de postos de trabalho e reduzir os índices de desemprego na cidade. Esse benefício concede uma redução de até cem por cento dos tributos municipais, desde que preencham os requisitos descritos na Lei.

O Programa de Refinanciamento Fiscal também é um dos incentivos fiscais concedidos por Camaçari destinado a promover a regularização de créditos do município. A partir desse programa, o contribuinte poderá quitar as dívidas tributárias com o município com a redução de até 100% dos juros e multa de mora além da possibilidade de parcelar o valor devido.

Outro programa de incentivo fiscal é o “Pro-desenvolver”, regulamentado pela Lei nº 438 de 1999, voltado para o desenvolvimento industrial, comercial e de prestação de serviço, visa estimular a instalação de novas empresas que poderão gozar de incentivos fiscais por até 10 (dez) anos.

A política fiscal implementada pelo Município de Camaçari traz inúmeras vantagens para o município uma vez que permite o reconhecimento da importância em realizar estímulos fiscais com a finalidade de desenvolver a economia e alavancar a arrecadação municipal por meio de vários incentivos e programas direcionados a atividade local.

Pode-se considerar que os programas de incentivos fiscais em Camaçari/BA, se mostrou uma política pública eficiente, uma vez que cumpre seu papel na geração de empregos, porém seria um erro omitir o que as estatísticas também revelam: o aumento contínuo dos desligamentos na indústria.

O desenvolvimento econômico local passa a ser de importância fundamental, para que os municípios possam promover a implantação de políticas públicas sociais e oferecer à população melhor qualidade de vida e geração de emprego, dessa forma, o município pode intervir na ordem econômica local, tanto direta, como indiretamente. De forma direta, assumindo o papel de agente econômico e, de forma indireta, regulando as atividades econômicas, através de normas de intervenção.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 618 de 8 de agosto de 2003. **Institui o Programa municipal de promoção do emprego - pro-emprego e dá outras providências.** Disponível em: <http://arquivos.camacari.ba.gov.br/sefaz/anexo/lei_n_618_de_08_08_2003.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2018

BRASIL. Lei nº 1101 de 13 de setembro de 2010. **O tratamento diferenciado e simplificado ao Empresário Individual, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município e dá outras providências.** Disponível em: <http://arquivos.camacari.ba.gov.br/sefaz/anexo/lei_n_1101_de_13_09_2010.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2018.

BRASIL. Lei nº 438 de 28 de junho de 1999. **Programa municipal de desenvolvimento industrial, comercial e de prestação de serviço.** Disponível em: <http://arquivos.camacari.ba.gov.br/sefaz/anexo/lei_n_438_28_06_1999.pdf> Acesso em: 08 fev. 2018.

BRASIL. Lei nº 1494 de 27 de junho de 2017. **Institui o Programa de Refinanciamento Fiscal (REFIS) no município de Camaçari/BA.** Disponível em: <<http://arquivos.camacari.ba.gov.br/sefaz/anexo/190717042235693552.pdf>>. Acesso em: 08 abr. 2018.

BRASIL. **Constituição Federal (1988), de 05 de outubro de 1988.** Diário Oficial da União de 05 out. 1988.

BRASIL. **Polo de Camaçari: Veja cinco desafios para que empreendimento continue competitivo.** Disponível em: <<http://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/polo-de-camacari-veja-cinco-desafios-para-que-empreendimento-continue-competitivo/>>. Acesso em: 17 abril. 2018

ELALI, A.; MACHADO SEGUNDO, H. B.; TRENNEPOHL, T. (Coord.). **Direito Tributário - Homenagem a Hugo de Brito Machado.** São Paulo: Qyartier Latin, 2011.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Quais setores estão sendo beneficiados e quais são os que mais estão sofrendo com a crise?** Disponível em: <<http://ejfgv.com/2016/06/02/setores-estao-beneficiados-sao-estao-sofrendo-crise/>>. Acesso em: 16 abril. 2018

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil em síntese: comércio.** Disponível em: <<http://brasilemsintese.ibge.gov.br/comercio.html>>. Acesso em: 08 fev. 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI. **Legislação municipal.** Disponível em: <http://sefaz.camacari.ba.gov.br/2015/funcao.php?url=legislacao_item.php&cod=4>. Acesso em: 08 fev. 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI. **Portal da Transparência do Município.** Disponível em: <http://cgm.camacari.ba.gov.br/transparencia/execucao_orcamentaria.php>.

Acesso em: 16 abril. 2018

MADEIRA, A. S. **Manual de Direito Tributário**. 4.ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

MINAYO, M. C. S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 16. ed., Petrópolis: Vozes, 2000.

PAULSEN, L. **Curso de Direito Tributário: Completo**. 4. ed. rev. atual. e ampl. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

PERASSOLI, M. H. C. **Efetividade das políticas públicas de incentivos fiscais como instrumentos da política nacional dos resíduos sólidos**. [Dissertação de Mestrado]. Marília/SP: Universidade de Marília, 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI. **Legislação municipal**. Disponível em: <http://sefaz.camacari.ba.gov.br/portal/funcao.php?pg=2&url=legislacao_item.php&cod=3>. Acesso em: 08 abr. 2018.

PROCON. **Projeto “Bônus Eficiente”**. 2012. Disponível em: <<http://www.procon.sc.gov.br/index.php/noticias/340-projeto-bonus-eficiente>>. Acesso em: 21 fev. 2018.

RIBEIRO, M. F.; RIBAS, L. M. L. R. **Políticas Públicas de Incentivos Fiscais como instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos**. 2013. Disponível em: <www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=cea3fc0955025479>. Acesso em: 21 fev. 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDO ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA. **Perfil socioeconômico do município de Camaçari**: Disponível em: <<http://>>. Acesso em: 09 abr. 2018.

SENADO NOTÍCIAS. **Projeto concede incentivos a empresa que contratar idosos**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2017/05/projeto-concede-incentivos-a-empresa-que-contratar-idosos>>. Acesso em: 21 fev. 2018.

SERRAT, D. M. M. **Intervenção do estado na economia – a participação acionária do BNDES e dos fundos de pensão de estatais para a criação da BRFOODS**. [Trabalho de conclusão de curso]. Ribeirão Preto/SP: Universidade de São Paulo, 2012.

TEIXEIRA, E. C. **O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2017.

TOSTA, A. R. **A intervenção do estado no domínio econômico e o regime jurídico dos contratos da Petrobras**. [Monografia]. São Paulo: PUC, 2014.